

**PUBLICADO**

Extrema, 19 / 06 / 17

**Decreto nº 3.189**

**De 19 de junho de 2017.**

**“Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa”.**

**Considerando** a Comunicação Interna nº 147/2017, emitida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

**Considerando** a necessidade em custear despesas de pronto pagamento com alimentação de 19 (dezenove) atletas e 03 (três) membros da comissão técnica da equipe do Município de Extrema na 2ª Etapa dos Jogos da Juventude – JOJU 2017, na modalidade de Voleibol Masculino na categoria Sub17, que ocorrerá entre os dias 05/07/2017 e 09/07/2017 na cidade de Passos – MG;

**Considerando** o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

**Decreta:**

Art. 1º - Fica a Secretaria competente nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, **autorizado a liberar pagamento único no valor de R\$ 4.220,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais), para Edmundo Lopes da Silva**, Secretário afeto à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, para fazer face ao pagamento de alimentação de de 19 (dezenove) atletas e 03 (três) membros da comissão



Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



técnica da equipe do Município de Extrema na 2ª Etapa dos Jogos da Juventude – JOJU 2017, na modalidade de Voleibol Masculino na categoria Sub17, que ocorrerá entre os dias 05/07/2017 e 09/07/2017 na cidade de Passos – MG.

Art. 2º – A prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município, e deverá, para essa finalidade, ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do recurso.

Parágrafo único – A prestação de contas deverá ser organizada em pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, cópia do comprovante e documento único de arrecadação municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, caso haja.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha D643 no orçamento do município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

